LEI N° 047/02

SÚMULA: Altera a redação da letra "f" e "i" do Artigo 22, da Lei n° 026/97 de 07/04/97 (serviço de transporte individual d de passageiros "moto táxi"), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SATIO KAYUKAWA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - A redação da letra "f" e "i" do Artigo 22, da Lei n° 026/97 de 07/04/97 (serviço de transporte individual de passageiros "moto táxi"), passará a vigorar na seguinte forma:

Art. 22 - . . . .

f) – não recusar passageiros, salvo no caso previsto em Lei e nos termos da letra "i ", deste artigo.

i) – fornecer obrigatoriamente a balaclava (toca descartável) aos passageiros, orientando-o sobre a sua utilização.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de agosto de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal